

FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO

Chamada de Parceria para execução de Subprojeto nº 10/2022

Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira no Rio de Janeiro

Apoio à Maricultura no Estado do Rio de Janeiro



Rio de Janeiro, maio de 2022

1. INTRODUÇÃO

O Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO), no âmbito do *Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira no Rio de Janeiro*, convida fundações privadas (pessoa jurídica) a apresentar proposta para gestão financeira e operacional do Plano de Trabalho (Anexo 1) que visa promover o fortalecimento da maricultura no litoral Fluminense, a ser desenvolvido em parceria com a **Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (FIPERJ)**.

2. O FUNBIO

O FUNBIO é uma organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), nacional, privada, criada em outubro de 1995, cujo objetivo é catalisar ações estratégicas voltadas para a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica no Brasil, tendo como referência geral as diretrizes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Sua missão é aportar recursos estratégicos para a conservação da biodiversidade.

O FUNBIO é o gestor financeiro e operacional do *Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira no Rio de Janeiro* e, portanto, responsável pelo repasse de recursos às instituições executoras de atividades que contribuam para o cumprimento dos objetivos do projeto assim como, pelo monitoramento e avaliação técnica e financeira durante toda a execução até sua finalização.

3. ANTECEDENTES

O *Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira no Rio de Janeiro* visa atender às obrigações de natureza compensatória no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 13 em setembro de 2013 entre a empresa Chevron Brasil e o Ministério Público Federal/RJ, com a interveniência da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), denominado TAC FRADE.

O TAC FRADE teve como evento gerador os incidentes de vazamento de petróleo ocorridos em 2011 e 2012 durante a realização de atividades de perfuração de um poço, no Campo de Frade, Bacia de Campos, de responsabilidade da empresa Chevron Brasil. Como consequência da assinatura desse instrumento, foi assumido o compromisso para execução de medidas compensatórias que têm como objetivos principais a conservação da biodiversidade no litoral, o uso sustentável dos recursos pesqueiros, o fortalecimento da pesca artesanal e a educação ambiental. Em março de 2019, a PetroRio assumiu a operação do Campo de Frade, ficando responsável pela execução do referido TAC em substituição à Chevron.

No âmbito do *Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira no Rio de Janeiro* foram abertas cinco Chamadas de Projetos, que resultaram no apoio a vinte e sete iniciativas. Recentemente, um novo componente foi incorporado ao Projeto, o qual tem como objetivos específicos (i) o

monitoramento e controle sanitário da qualidade ambiental, da água e do pescado, (ii) a avaliação das causas da mortandade em cultivos de vieira na Baía da Ilha Grande, (iii) a realização de atividades de extensão rural e assistência técnica a produtores locais e (iv) o fortalecimento do órgão estadual de fomento à aquicultura e pesca do estado do Rio de Janeiro.

4. JUSTIFICATIVA

A maricultura é considerada um braço da aquicultura, visto que se caracteriza pelo cultivo de organismos aquáticos marinhos e estuarinos. É elencada como um setor alimentício com considerável potencial de crescimento no estado do Rio de Janeiro, pois além da própria extensão da costa, apresenta características geográficas e ambientais favoráveis, como a presença de estuários, enseadas, baías, manguezais e lagoas costeiras.

Aliado a potencialidade do estado, a maricultura ganha espaço à medida que se projeta um cenário preocupante a respeito dos principais estoques da pesca comercial. O crescente aumento da população humana, aliado a sobrecarga na exploração dos estoques pesqueiros, configura a maricultura uma alternativa plausível para o fornecimento de uma rica fonte de proteína animal. Desse modo, a maricultura se torna uma importante prática para a produção de alimentos nas regiões costeiras, bem como uma fonte de trabalho e renda para as comunidades locais.

Apesar da aptidão do estado do Rio de Janeiro, a maricultura fluminense ainda é modestamente desenvolvida e fomentada. A estruturação e o ordenamento da atividade são necessários, no intuito de garantir o usufruto de cultivos sustentáveis e que obedeçam às condições sanitárias da atividade econômica e, não menos importante, o apoio à gestão desse setor.

Nesse sentido, o *Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira no Rio de Janeiro* por meio do componente *Apoio à Maricultura no estado do Rio de Janeiro* pretende promover ações para o fortalecimento econômico da atividade no litoral fluminense, por meio do suporte à formalização institucional, organização do setor e práticas de conhecimento técnico e de gestão, por meio de apoio à execução do Subprojeto *Apoio a Fiperj para a execução do Planejamento Estratégico da Aquicultura Costeira Fluminense* de autoria da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (FIPERJ), conforme Plano de Trabalho (Anexo 1).

5. OBJETIVOS

O objetivo desta Chamada de Projetos é selecionar a Fundação Privada que atuará na gestão financeira e operacional do Subprojeto *Apoio a Fiperj para a execução do Planejamento Estratégico da Aquicultura Costeira Fluminense*, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 1) desenvolvido pela **Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (FIPERJ)**.

A FIPERJ será a responsável pela coordenação e execução técnica do Subprojeto.

O FUNBIO é o responsável pela realização desta Chamada e pela coordenação do processo de seleção, que será conduzido por ao menos três representantes do FUNBIO e da FIPERJ, e também pelo monitoramento da execução do mesmo, em sua qualidade de gestor operacional e financeiro do *Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira no Rio de Janeiro*.

6. ESCOPO

O presente documento visa fornecer as orientações necessárias para a elaboração de proposta de gestão financeira e operacional para execução do Plano de Trabalho, conforme Anexo 1.

Área geográfica

O Plano de Trabalho será desenvolvido em benefício dos produtores locais e as associações voltadas à aquicultura e a pesca artesanal de comunidades pesqueiras artesanais dos municípios do Litoral Fluminense:

- Região dos Lagos: Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, Maricá, Rio das Ostras, Saquarema e São Pedro da Aldeia;
- Baía de Guanabara: Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Magé, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo;
- Costa Verde: Angra dos Reis, Itaguaí, Mangaratiba e Paraty.

Responsabilidade técnica

A Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (FIPERJ) será a responsável técnica pelo desenvolvimento do Plano de Trabalho (Anexo 1).

A FIPERJ é uma fundação pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento (SEAPPA), cuja missão é promover o desenvolvimento sustentável da aquicultura e da pesca fluminense, ao gerar e difundir informações e tecnologias, articulando e consolidando políticas públicas para o setor em benefício da sociedade.

A execução técnica do Plano de Trabalho será de responsabilidade do corpo técnico da FIPERJ e não deverá entrar na previsão de custos apresentada pela instituição proponente.

Gestão financeira e operacional

A instituição proponente será a responsável pela gestão financeira e operacional para o desenvolvimento do Plano de Trabalho (Anexo 1).

Para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, deverão ser observadas as estimativas de recursos previstas no Orçamento Técnico (Anexo E - *Orçamento e Cronograma de Desembolso*), provendo recursos para despesas logísticas de execução das atividades, o controle

e fornecimento de todos os materiais de escritório e operacionais para a execução do Plano de Trabalho.

Custos diretos para a gestão financeira e operacional não estão previstos no Orçamento Técnico e deverão ser quantificados e apresentados pela instituição proponente no Anexo E – *Orçamento e Cronograma de Desembolso*. Estes custos são aqueles referentes à administração central e equipe para executar a gestão administrativa, operacional e financeira. Os valores indicados são estimados e a proponente poderá sugerir ajustes nos valores de cada insumo, desde que respeitado as quantidades estabelecidas e o valor global do projeto. O cronograma de execução do Subprojeto poderá ser ajustado após a celebração do contrato de apoio.

Para a elaboração da proposta de gestão, a instituição proponente deverá observar além do disposto nesta Chamada de Projetos, também as informações presentes no Plano de Trabalho e demais anexos a este documento.

A instituição selecionada e a FIPERJ, deverão firmar contrato de apoio técnico e financeiro com o FUNBIO, para o recebimento e a gestão dos recursos e o desenvolvimento técnico do Plano de Trabalho (Anexo 1). Este contrato deverá seguir a minuta do *Contrato de Apoio*, que pode ser encontrada no Anexo 3.

A instituição selecionada nesta Chamada deverá estabelecer o instrumento jurídico necessário junto à FIPERJ, estabelecendo como será a interlocução e fluxos de trabalho e de gestão para a operacionalização do Plano de Trabalho (Anexo 1). A celebração deste instrumento jurídico será condicionante do primeiro desembolso previsto em Contrato de Apoio e deverá ser comprovada mediante encaminhamento de cópia do referido instrumento ao FUNBIO.

Cabe ressaltar que o FUNBIO não terá participação ou mediação no tangente à relação institucional a ser definida pelo instrumento jurídico celebrado entre a FIPERJ e a instituição proponente.

A instituição proponente deverá entrar em contato com a FIPERJ para tratar exclusivamente sobre o instrumento jurídico a ser celebrado entre as partes.

7. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

Entende-se como proponentes as instituições que estão aptas a se candidatarem a esta Chamada, sendo apenas uma a selecionada, a qual será a gestora do recurso destinado à execução de projeto técnico em parceria com a FIPERJ junto ao FUNBIO.

São elegíveis como proponentes de projetos para esta Chamada:

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

Fundações (fundações de direito privado, nos termos do artigo 44 e artigos 62 a 69 da Lei 10.406/2002).

Para propor projetos, os seguintes critérios mínimos deverão ser observados no ato da inscrição:

- a) Instituição deverá estar formalizada, com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) O CNPJ deverá ter no mínimo 2 anos de registro no ato da inscrição;
- c) O CNPJ não pode apresentar pendências ou restrições;
- d) A Instituição deve atender aos requisitos dos artigos 44 e 62 ao 69 da Lei 10.406/2022.

A instituição proponente deverá apresentar comprovada experiência em execução de projetos com recursos financeiros compatíveis com os disponibilizados por esta Chamada.

A experiência administrativa da instituição deverá ser apresentada mediante descrição resumida das atividades realizadas, e comprovada por meio da apresentação de materiais e notícias publicadas na imprensa de forma física e digital, livros ou outros (Anexo A - *Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente*). Serão consideradas as experiências que as instituições atuaram na coordenação e na execução de projetos.

Cada instituição proponente poderá apresentar apenas uma proposta e haverá apenas uma instituição considerada proponente, a qual será a responsável pela assinatura do contrato junto ao FUNBIO.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo previsto para a execução técnica do Subprojeto é de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogável mediante justificativa técnica e acordo entre as partes. As atividades serão desenvolvidas de acordo com o Cronograma presente no Plano de Trabalho (Anexo 1). Portanto, o prazo da contratação da instituição responsável pela gestão financeira e operacional será de 36 meses.

9. EQUIPE

A apresentação da equipe para execução física e operacional da instituição proponente deve conter as responsabilidades específicas de cada profissional no âmbito da proposta. A experiência de cada um deverá ser comprovada por meio da apresentação dos respectivos currículos (Anexo A - *Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente*). Na descrição da

equipe do projeto também é necessário informar se o profissional já faz parte do quadro funcionários da instituição proponente e qual o seu vínculo atual.

10. RECURSOS DESTA CHAMADA

Os custos para a gestão financeira e operacional deverão ser calculados e apresentados conforme o *Orçamento e Cronograma de Desembolso* (Anexo E) considerando que o valor total destinado para a execução do Subprojeto é de R\$ 1.375.247,80 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), sendo R\$ 999.875,00 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) disponibilizado com recursos financeiros do *Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira no Rio de Janeiro* e R\$ 375.372,80 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) de contrapartida da FIPERJ para a execução técnica dos objetivos do Plano de Trabalho (Anexo 1).

11. DESPESAS ELEGÍVEIS E INELEGÍVEIS

Os recursos do *Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira no Rio de Janeiro* poderão apoiar a instituição selecionada com as seguintes despesas consideradas elegíveis, desde que relacionadas ao desenvolvimento do Plano de Trabalho (Anexo 1):

- Transporte e hospedagem para ocasiões (eventos, reuniões, visitas técnicas, aluguel de veículo e espaço para reuniões);
- Diárias de viagem ou adiantamento de viagem (somente despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento). Serviços não podem ser pagos por meio de diárias. Os valores de diárias serão fixos e aplicados a todos os membros da equipe, sem distinção de cargo, qualificação ou atividade a ser desenvolvida;
- Pagamento de serviços Pessoa Física e Jurídica;
- Materiais de consumo (incluindo materiais de escritório, combustível, correios, cartório, fotocópias, embalagens, manutenção de equipamentos de informática);
- Despesas administrativas da instituição selecionada (luz, água, internet, aluguel, taxa de condomínio, etc.);
- Salários, encargos e benefícios previstos na legislação trabalhista. Os custos relativos à rescisão contratual poderão ser cobertos, desde que ela ocorra dentro da vigência do contrato e sejam referentes ao período em que o contratado esteve vinculado ao Subprojeto.

Todos os encargos sociais em relação ao pessoal a ser eventualmente contratado para o desenvolvimento das atividades devem ser previstos na proposta apresentada e recolhidos pela instituição proponente. O recolhimento de quaisquer obrigações tributárias, é obrigatório e será de inteira responsabilidade da instituição proponente, que deve ser capaz de comprovar esses gastos.

As contratações de pessoal e/ou equipe para o desenvolvimento de atividades não acarretarão vínculo empregatício com o FUNBIO e/ou com o financiador do *Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira no Rio de Janeiro*, nem com nenhum dos parceiros executivos do arranjo institucional.

São consideradas despesas inelegíveis:

- Aquisição de bens imóveis;
- Pagamento de dívidas;
- Compra de armas ou munições;
- Compra de agrotóxicos e insumos agrícolas de natureza química;
- Não serão aceitas despesas referentes ao pagamento de impostos, taxas ou qualquer outro tributo que não seja inerente e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados para a execução do Plano de Trabalho (Anexo 1). Não serão cobertos pagamentos de juros de mora por atraso em pagamentos;
- Não será permitida a realização de atividades que promovam interesses partidários, eleitorais ou religiosos com recursos financeiros do Subprojeto;
- Pagamento de salários, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas e/ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, não são permitidos.

Todos os gastos do Subprojeto deverão seguir os procedimentos informados pelo FUNBIO na *Política de Compras e Contratações* (Anexo 2).

O uso dos recursos deverá ser destinado exclusivamente para a execução das atividades fins do Subprojeto.

12. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS DESTA CHAMADA DE PROJETOS

Os recursos serão disponibilizados para a instituição selecionada após todas as exigências cumpridas, sejam elas de natureza legal ou técnica, e a assinatura do contrato de apoio.

Após o primeiro desembolso, os subsequentes serão realizados a partir de 70% da execução dos recursos recebidos ou em até 6 meses de execução, mediante prestação de contas, de responsabilidade da instituição gestora e operacional, e a apresentação da relatoria técnica, de responsabilidade da FIPERJ, ambas com a devida aprovação do FUNBIO.

- Os repasses de recursos serão depositados em conta bancária ativa exclusiva;
- Os repasses de recurso serão feitos a partir da previsão de gastos conforme o *Cronograma e Cronograma de Desembolso* (Anexo E);
- Todas as despesas, inclusive as correntes, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas;

- Despesas administrativas poderão compor o orçamento, desde que estejam discriminadas seguindo e dentro dos itens elegíveis.

Não poderá haver repasses de recursos entre a instituição selecionada e a FIPERJ, apenas a aquisição e doação de bens e contratação de serviços em benefício da FIPERJ.

Não poderão ocorrer pagamentos na conta do Subprojeto a título de quaisquer provisões, uma vez que o FUNBIO trabalha com regime de caixa, aceitando apenas as despesas efetivamente realizadas dentro da vigência do contrato.

Poderão ser recusadas, parcial ou totalmente, quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades.

13. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem necessariamente ser enviadas eletronicamente, a partir do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no link abaixo, pelo qual serão enviados todos os documentos exigidos nesta Chamada.

<https://forms.gle/tsnERrsxSvKk2SMe8>

Durante o período de submissão de propostas, as informações do formulário eletrônico poderão ser editadas, salvas e reenviadas. Os documentos anexos não poderão ser substituídos, por isso, recomenda-se a verificação dos mesmos antes do envio.

A proposta deverá ser acompanhada do envio dos seguintes anexos:

- Anexo A - *Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente*;
- Anexo E - *Orçamento e Cronograma de Desembolso*;
- Anexo F - *Formulário de Avaliação Institucional Nível 2*.

O Anexo E - *Orçamento e Cronograma de Desembolso* deverá ser enviado em formato de planilha eletrônica desprotegida (formatos Excel e OpenDocument) para possibilitar a análise. Recomenda-se a verificação da planilha financeira, incluindo os subtotais e totais, antes do envio.

O Anexo F - *Formulário de Avaliação Institucional Nível 2* deverá ser enviado devidamente preenchido e com a apresentação dos respectivos documentos probatórios em anexo. A não comprovação das respostas positivas por meio da documentação probatória poderá alterar o resultado final do formulário. Todas as planilhas do formulário deverão ser preenchidas e serão analisadas, porém apenas as citadas na *Planilha de Avaliação* (Anexo G) farão parte da nota técnica.

ATENÇÃO: Propostas enviadas depois das 23h59min do dia 01 de julho de 2022 (horário de Brasília) não serão consideradas.

Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou outros meios.

Não será aceita complementação de documentação após a data limite de envio das propostas.

14. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Junto com a proposta do Subprojeto, a ser apresentada de acordo com os requisitos descritos acima, a instituição proponente deverá enviar os seguintes documentos:

1. Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
2. Cópia do estatuto social vigente, com o devido registro em cartório;
3. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, com o devido registro em cartório;
4. Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is);
5. Certidão conjunta de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;
6. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
8. Comprovação da experiência da entidade proponente, bem como da equipe de implementação do Subprojeto (preenchimento do Anexo A - *Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente*);
9. Declaração de inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do Subprojeto;
10. Credenciamento no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

A não apresentação de qualquer documento acima descrito, apresentação de documento em desconformidade ou fora do prazo estipulado elimina a instituição proponente.

15. PRAZO DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas **até 01 de julho de 2022**.

ATENÇÃO: Propostas submetidas depois deste prazo não serão consideradas.

Sugere-se não deixar o envio dos documentos para o último dia, tendo em vista que problemas técnicos e de conexão não serão considerados como justificativas para extensão do prazo de inscrição.

16. COMUNICAÇÃO COM O FUNBIO E DÚVIDAS

As comunicações do FUNBIO com os proponentes serão feitas estritamente por e-mail (pesquisamarinha@funbio.org.br). Não serão enviadas cartas físicas. O e-mail informado na proposta deve ser válido e verificado com frequência pelo proponente. A falha ou a demora em responder e-mails enviados, não será aceita como justificativa para a perda de prazos.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada de Projetos poderão ser obtidos por meio do seguinte endereço, **até às 17h59min do dia 27 de junho de 2022:**

pesquisamarinha@funbio.org.br

Todas as perguntas e dúvidas deverão ser feitas por escrito via e-mail. Caso considere pertinente, o FUNBIO poderá publicar as perguntas e respostas em seu site, sem qualquer referência à instituição proponente.

17. CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

Para concorrer à esta oportunidade, as instituições elegíveis deverão demonstrar capacidade de gestão financeira, administrativa e operacional desenvolvida para a execução de projetos desta magnitude. As propostas serão ordenadas de acordo com os critérios de seleção definido nesta Chamada de Projetos e apresentado na *Planilha de Avaliação* (Anexo G).

A instituição vencedora será aquela que apresentar a melhor nota, considerando a experiência da instituição proponente na gestão de projetos, a apreciação institucional e a proposta financeira apresentada.

As propostas encaminhadas para a seleção serão avaliadas em 3 (três) etapas, a saber:

1ª Etapa – Análise preliminar

Todas as propostas recebidas dentro do prazo estipulado serão submetidas pelo FUNBIO a uma análise de conformidade com as exigências formais constantes nesta Chamada. Esta seleção preliminar, de natureza eliminatória, resultará numa relação de propostas admitidas para a 2ª etapa da seleção.

Os critérios eliminatórios são os relacionados de acordo com a seguinte ordem:

- A proposta foi submetida até a data limite;

- A proposta foi enviada de forma completa, com o preenchimento do formulário eletrônico e envio dos anexos no formato indicado no item 13 desta Chamada;
- Foram enviados os documentos relacionados no item 14 desta Chamada e verificada sua conformidade.

O não cumprimento de qualquer critério eliminatório indicado acima, todo ou em parte, acarretará na desqualificação da proposta, não sendo encaminhada para a 2ª etapa de avaliação.

2ª Etapa – Avaliação da experiência institucional – Nota Técnica

As propostas qualificadas na 1ª etapa passam pela avaliação da capacidade de execução e gestão das instituições, por meio da análise da experiência institucional das proponentes. Esta avaliação seguirá os critérios constantes no Anexo G - *Planilha de Avaliação* desta Chamada.

A nota técnica (NT) será o somatório da pontuação atribuída a cada um dos critérios e somente as propostas que atinjam 70% serão avaliadas financeiramente.

3ª Etapa – Nota Financeira

As propostas que atingiram o mínimo de 70% na 2ª Etapa serão avaliadas financeiramente.

A nota financeira (NF) será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Financeira} = 100 * \frac{Fm}{F}$$

Onde:

NF = Nota Financeira da proposta em exame;

Fm = Menor preço dentre as propostas tecnicamente selecionadas;

F = Preço da proposta em exame.

Portanto, a proposta com o menor valor global terá a pontuação máxima.

4ª Etapa - Cálculo da Nota Final

Os pesos que serão atribuídos para combinar a nota técnica (NT) e a financeira (NF) são:

Peso da nota técnica (T) = 0,7

Peso da nota financeira (P) = 0,3

onde a nota final será dada conforme abaixo:

$$NF = NT \times T + NF \times P, \text{ ou seja, } NF = NT \times 0,7 + NF \times 0,3$$

Observações:

- a) As notas serão calculadas até a segunda casa decimal;
- b) No caso de haver empate, o critério de desempate será a proponente que obtiver a maior Nota Financeira;
- c) Persistindo o empate, será considerada como vencedora a proponente que obtiver maior nota no Critério 1 da *Planilha de Avaliação* (Anexo G).

Não serão aceitos recursos a decisões no âmbito desta Chamada.

18. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado da seleção será enviado por e-mail para cada instituição proponente (para o primeiro e-mail informado no formulário eletrônico), com previsão para agosto de 2022, e o resultado final da Chamada de Projetos será divulgado no site do FUNBIO (www.funbio.org.br) após as formalizações dos contratos de apoio.

19. CANCELAMENTO DESTA CHAMADA DE PROJETOS

A qualquer momento esta Chamada de Projetos poderá ter seus prazos ou valores disponíveis modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

20. CONTRATAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Concluído o processo de seleção e publicados os resultados, o FUNBIO procederá à contratação, conforme detalhado a seguir:

O FUNBIO entrará em contato com a instituição aprovada e solicitará um eventual complemento de informações para assinatura do contrato e transferência dos recursos. Nesta ocasião serão informados os prazos para o envio dos documentos necessários para a elaboração do contrato e para o repasse dos recursos. É condição para contratação que a instituição selecionada esteja em situação regular no âmbito fiscal e trabalhista.

Caso a entidade não apresente os documentos complementares solicitados no prazo definido, a mesma será eliminada e a segunda colocada poderá ser contatada.

Nesta fase, a instituição selecionada deverá abrir uma conta corrente específica para o projeto, podendo ser em qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central e informar ao FUNBIO:

- a) Banco e código do Banco;
- b) Nome, número e endereço da Agência;
- c) Número da conta (OBS: a instituição beneficiária deve ser a titular da conta);
- d) Nome da conta (recomenda-se que faça alguma referência ao projeto);
- e) Envio do saldo zerado.

O FUNBIO só tem autorização para contratar projetos que tenham cumprido todas as condicionantes estabelecidas pela Câmara Técnica.

Após a aprovação do projeto, seu início dar-se-á na data de assinatura do contrato. A liberação dos recursos será feita conforme apresentado no Anexo E - *Orçamento e Cronograma de Desembolso*.

21. MONITORAMENTO

O FUNBIO irá realizar um monitoramento de toda a execução do projeto, levando em consideração o Plano de Trabalho (Anexo 1).

22. ENCERRAMENTO

O subprojeto só será considerado finalizado pelo FUNBIO após a assinatura de um termo de encerramento, a ser disponibilizado no final do período de execução, após aprovação de todas as relatorias técnicas e financeiras.

23. ANEXOS

Anexo 1 - *Plano de Trabalho*

Anexo 2 - *Política de Compras e Contratações*

Anexo 3 - *Minuta de Contrato de Apoio*

Anexo A - *Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente*

Anexo E - *Orçamento e Cronograma de Desembolso*

Anexo F - *Formulário de Avaliação Institucional Nível 2*

Anexo G - *Planilha de Avaliação*

Todos os anexos podem ser encontrados no link: [Chamada de Parceria n° 10 2022 Maricultura](#)

(Para esta Chamada não serão solicitados os *Anexos B, C e D*).